



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

AVELINO LOPES

PIAUI

LEI Nº 196 DE

DE 1990. ✓

Para Publicar

Peço autorização e crédito especial para compra de área destinada a construção de estádio de Futebol.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a comprar uma área de terra de 18.900m², destinada a construção de 1 (um) Campo de Futebol, a ser construído na sede do Município.

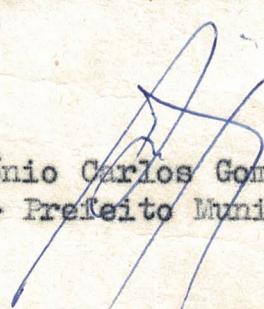
Art. 2º - O referido terreno será comprado do Sr. Antonio Francisco de Oliveira e será pago da seguinte forma:

I- 10.000m² será pago em moeda corrente no país pela quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

II- O outro restante de 8.900m², será pago com área de igual dimensão a ser aforada do terreno do Patrimônio Municipal, mais precisamente da recebida do Sr. João de Sousa Próspero.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 1990.


Antônio Carlos Gomes de Brito
- Prefeito Municipal -